



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0309/1998

Fica instituído o dia 5 (cinco) de Setembro, anualmente, no âmbito do Município de São Paulo, como sendo o Dia da Fundação do Bairro do Tatuapé

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artº 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o dia 5 (cinco) de Setembro como sendo o dia da fundação do bairro do Tatuapé, que será comemorado anualmente.

Artº 2º - O evento ora instituído deverá constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Artº 3º - O Executivo promoverá a divulgação do evento e estimulará, através dos Órgãos Competentes, a realização de sua programação.

Artº 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentarias se necessário.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Vereador - 1º Vice Presidente